

LEI N.º 2.931

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei n.º 2.931
no período de 27/02/12 a 02/03/12
Gsta. 27 de fevereiro de 2012

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Altera o *caput* do artigo 1º da Lei municipal n.º 2.703, de 16 de novembro de 2009, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 2.769, de 25 de maio de 2010, e Lei Municipal n.º 2.831, de 24 de fevereiro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei municipal n.º 2.703, de 16 de novembro de 2009, com alteração da Lei Municipal n.º 2.769, de 25 de maio de 2010, e da Lei Municipal n.º 2.831, de 24 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Goianésia, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizado a conceder benefícios fiscais aos contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária, constituídos até a data de 31 de dezembro de 2011, em fase de cobrança administrativa ou judicial, de conformidade com os seguintes critérios:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (27.02.2012).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal